



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Tel.: (081) 859-1156 - Fax: 859-1113
C.G.C. (M.F.) 11.358.140/0001-52 — CEP 56.750-000

LEI Nº 192/2000.

EMENTA: Dispões sobre a criação de Cargo de tutor e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha do Estado de Pernambuco.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a função de Tutor do **PROFORMAÇÃO** (Programa de Formação de Professores em Exercício), no Município de Santa Terezinha.

Art. 2º - Esta Lei estabelece a função de Tutor, conforme acordo de participação Nº 03/2000 que se celebram a União, representada pelo Ministério da Educação do Estado de Pernambuco e os Municípios.

Art. 3º - Ao Tutor é assegurado uma gratificação mensal de R\$ 30,00 (Trinta Reais) por professor cursista.

Art. 4º - Esta Lei terá validade de 02 (dois) anos, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2000.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Junho de 2000.

João Batista Martins – Prefeito

João Batista Martins
PREFEITO

11.358.140/0001-52

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

R. José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar

Centro - CEP. 56.750-000

Santa Terezinha - PE.